

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS
ESCRITURAIS, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA

PRISMA CAPITAL CONTROL PARTICIPAÇÃO S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 30.948.205/0001-64

no valor total de

R\$ 26.000.000,00
(vinte e seis milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRPCCPNCM021

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

PRISMA CAPITAL CONTROL PARTICIPAÇÃO S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, conj. 112, parte, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 30.948.205/0001-64, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.518.781 (“**Emitente**”), em conjunto com o **ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 57, *caput*, e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de 26.000 (vinte e seis mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 2ª (segunda) emissão da Emitente, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 19 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 30**” e “**Investidores Profissionais**”, respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Prisma Capital Control Participação S.A.*” (“**Termo de Emissão**”), entre a Emitente, a **PRISMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.451.028/0001-00 (“**Prisma Capital**”), a **PRISMA CAPITAL MARKETS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.676.165/0001-89 (“**Prisma CM**”), a **PRISMA OIL&GAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.241.818/0001-09 (“**Prisma O&G**”), a **PRISMA CLAIMS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.267.850/0001-23 (“**Prisma Claims**”), a **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.184.854/0001-31 (“**Prisma PE**”) e a **PRISMA PRIVATE CREDIT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.358.004/0001-93 (“**Prisma PC**” e, em conjunto com a Prisma Capital, Prisma CM, Prisma O&G, Prisma Claims e a Prisma PE, as “**Garantidoras**”), na qualidade de garantidoras, e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais, celebrado em 17 de dezembro de 2025.

As Notas Comerciais Escriturais serão garantidas por (i) cessão fiduciária de determinados recebíveis, pelas Garantidoras que serão depositados em contas vinculadas nos termos a serem previstos no “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Garantidoras e o Agente Fiduciário, com interveniência da Emitente (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”, respectivamente); e (ii) garantia fidejussória, na forma de aval, prestada pelas Garantidoras.

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta de notas comerciais escriturais de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de distribuição, nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Prisma Capital Control Participação S.A.*” celebrado no dia 17 de dezembro de 2025 entre a Emitente as Garantidoras e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”), sendo que não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais, tendo em vista que serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, em até 7 (sete) dias contados da publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, conforme artigos 15 e 16 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” e do artigo 19 do “*Código de Ofertas Públicas*”, sendo ambos expedidos pela ANBIMA, conforme em vigor.

Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 17 de dezembro de 2025.

DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Notas Comerciais Escriturais serão ofertadas exclusivamente para Investidores Profissionais, portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina, bem como de utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução 160.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento⁽²⁾	Data Prevista⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM	17/12/2025
2	Data de divulgação deste Aviso ao Mercado	
	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	26/12/2025
2	Data de divulgação do Anúncio de Início	
3	Data da primeira integralização das Notas Comerciais Escriturais	26/12/2025
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 dias da data do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e

poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder

